

**EDITAL Nº 03/2018/DSI/PROEN-IFAL
INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA E EQUIVALÊNCIA – 2018.1
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

O Reitor, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas, para ingresso, a partir do 1º semestre de 2018, nos Cursos Superiores do IFAL por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA ou EQUIVALÊNCIA de estudantes de ensino superior.

I. DAS VAGAS

1.1 - As vagas ofertadas para ingresso estão distribuídas por Campus e cursos, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	CURSO SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS		
		TRANSFERÊNCIA		EQUIVALÊNCIA
		EXTERNA	INTERNA	
MACEIÓ	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS (PRESENCIAL / NOTURNO)	10	10	10
	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (PRESENCIAL / NOTURNO)	05	05	0
	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES (PRESENCIAL / MATUTINO)	01	01	02
	TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES (PRESENCIAL / NOTURNO)	01	01	02
	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO (PRESENCIAL / NOTURNO)	15	15	15
	TECNOLOGIA EM HOTELARIA (PRESENCIAL / NOTURNO)	15	15	15
	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS (PRESENCIAL / NOTURNO)	10	10	10
	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (PRESENCIAL / NOTURNO)	15	10	10
	LICENCIATURA EM QUÍMICA (PRESENCIAL / NOTURNO)	20	20	20
	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL (PRESENCIAL / INTEGRAL)	10	05	02
	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (PRESENCIAL / NOTURNO)	20	10	10
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL (PRESENCIAL / INTEGRAL)	10	04	0
MARECHAL DEODORO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL (PRESENCIAL / MATUTINO)	20	20	05
PIRANHAS	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA (PRESENCIAL / INTEGRAL)	10	02	04
		162	133	105

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Requisitos obrigatórios para inscrição de candidatos por **TRANSFERÊNCIA**

- a) Estar regularmente vinculado, em curso de graduação, no ano letivo de 2018, em outra instituição de ensino superior (para transferência externa) devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes (Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação) ou no Instituto Federal de Alagoas (para transferência interna),
 - b) Estar cursando o mesmo curso ou curso de área afim;
 - c) Coeficiente mínimo do aluno no curso igual ou superior a 6,0 na IES de origem;
 - d) Apresentar toda a documentação exigida por este Edital;
 - e) Ter concluído o primeiro período na Instituição de origem ou no Instituto Federal de Alagoas.
- 2.2 - Requisitos obrigatórios para inscrição de candidatos por **EQUIVALÊNCIA**:
- a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil.
 - b) Histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
 - c) Ser fluente em Língua Portuguesa (apenas para estrangeiros).
 - d) Ter Passaporte com visto de permanência (apenas para estrangeiros).
- 2.3 - Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que:
- a) Sejam provenientes de cursos não autorizados ou não reconhecidos;
 - b) Não estiverem devidamente vinculados na instituição de origem, quando se tratar de Solicitação por Transferência;
 - c) Estiverem em situação de abandono ou desistência na instituição de origem, quando se tratar de Solicitação por Transferência;
 - d) Realizarem inscrição em curso não ofertado por este Edital;
 - e) Deixarem de apresentar a documentação exigida ou não atender às exigências deste Edital.

III. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	08 a 19 de fevereiro de 2018
Análise dos requerimentos	20 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2018
Resultado Preliminar	28 de fevereiro de 2018
Interposição de recurso	1º e 02 de março de 2018
Análise do recurso	05 a 06 de março de 2018
Resultado final	09 de março de 2018
Período de matrícula	12 a 15 de março de 2018

- 3.1 - A inscrição deverá ser realizada no Campus para a qual o candidato pretende ingressar no horário das 08h00 às 12h00.
- 3.2.1 – CAMPUS/POLO MACEIÓ – Diretoria de Ensino – Avenida do Ferroviário 530 – Centro – Maceió – AL, CEP 57020-600; Telefones: (82) 2126-7000
- 3.2.2- CAMPUS/POLO PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA - Av. Alagoas, s/n - Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios – AL, CEP 57601-220 Telefones: (82) 2126-9500
- 3.2.3- CAMPUS MARECHAL DEODORO - Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira Marechal Deodoro - AL CEP 57160-000. Telefones: (82) 3263-1100 / 3263-1400
- 3.2.4. CAMPUS PIRANHAS - Av. Sergipe s/nº – Bairro Xingó. Coordenação do Curso Superior de Eng. Agrônômica. Tel (082)31913-000.
- 3.2 - **INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA**
No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Documento cadastro de pessoa física – CPF (cópia e original), caso não esteja registrado no documento de identidade;
 - c) Documento de identidade emitido por órgãos autorizados (cópia e original);
 - d) Documento que certifique o vínculo atual do requerente com a Instituição de Ensino Superior (IES) de origem (original);
 - e) Histórico Escolar de Curso de Graduação, parcial, do requerente, fornecido pela IES de origem, contendo dados sobre ingresso, disciplinas cursadas por período, com suas respectivas notas ou conceitos, carga horária das disciplinas (original). Em caso de avaliação por conceito, caberá à Instituição de origem fornecer tabela de conversão;
 - f) Conteúdo programático, detalhado, das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente autenticado pela instituição de origem;
 - g) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso de origem.
- 3.3 - **INGRESSO POR EQUIVALÊNCIA**
Apresentar toda a documentação abaixo com cópia autenticada.
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil.
 - c) Histórico Escolar do curso de graduação.
 - d) Proficiência em língua portuguesa, outorgado pelo MEC (apenas para estrangeiros).
 - e) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Carteira de identidade;
 - f) Cadastro de Pessoa Física;
 - g) Passaporte com visto de permanência (apenas para estrangeiros).
- 3.4 - O recebimento da documentação pelo IFAL, exigida na inscrição, não implica na obrigatoriedade da aceitação de transferência ou equivalência do solicitante.
- 3.5 - O próprio candidato ou seu representante legal (constituído por meio de procuração) deverá preencher o requerimento e assiná-lo, sendo o único responsável pelo preenchimento correto do formulário e por eventuais erros, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da solicitação.

- 3.6 - O interessado terá INDEFERIDA a sua solicitação, se apresentar documentos falsos ou adulterados, ou apresentar a documentação exigida incompleta.
- 3.7 - Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou por correspondência.
- 3.8 - A inscrição pelo interessado ou seu representante legal implica aceitação expressa das condições constantes do presente EDITAL.

IV. DA SELEÇÃO

- 4.1 - A seleção dos candidatos será realizada pela coordenação do curso pretendido pelo requerente, através da Comissão de Análise, em duas etapas:
- a) Análise documental, que consiste na verificação do atendimento às exigências do presente Edital e na verificação da integridade/validade dos documentos apensos ao formulário de inscrição;
- b) Análise do histórico escolar.
- 4.2 - Todos os candidatos selecionados na 1ª etapa (análise documental) serão submetidos à análise do histórico escolar, considerando os seguintes aspectos por ordem de prioridade:
- a) Maior equivalência curricular com o curso pretendido;
- b) Menor número de reprovação em disciplinas no curso de origem.
- 4.3 - Havendo empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- a) Maior coeficiente de rendimento escolar;
- b) Ser oriundo de instituição pública de ensino superior;
- c) Maior idade.
- 4.3.1. - Caso o Histórico Escolar do candidato não explicita o coeficiente de rendimento escolar, será aplicado, para o cálculo do mesmo, o princípio de média aritmética dos resultados obtidos entre os componentes curriculares cursados. Em caso de avaliação por conceito será utilizada a tabela de conversão fornecida pela Instituição de origem.
- 4.4 - A análise do currículo levará em conta a compatibilidade do conteúdo programático de cada disciplina, independente da nomenclatura e da carga horária, a qual deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina cursada em relação à ofertada pelo IFAL.

V. DOS RESULTADOS

- 5.1 - O resultado final será divulgado no dia **09 de março de 2018**, nos Campi do IFAL e através da internet no endereço eletrônico www.ifal.edu.br.
- 5.1.1 - Caberá às coordenações dos cursos enviarem o quadro de resultado final à Direção do Campus que encaminhará à Pro Reitoria de Ensino para divulgação do resultado da seleção final.
- 5.2 - A documentação das inscrições deferidas e indeferidas não será devolvida ao aluno, passando a fazer parte do acervo documental do IFAL.

VI. DA MATRÍCULA

- 6.1 - O candidato selecionado para matrícula por **TRANSFERÊNCIA** deverá comparecer, obrigatoriamente, no Campus do IFAL para o qual solicitou a transferência, na data prevista no item III – Cronograma, no horário das 08h00 às 12h00, para efetivar a matrícula no semestre 2018.1, bem como entrega da seguinte documentação:
- a) original e fotocópia do documento de identidade, a saber: RG;
- b) original e fotocópia do título de eleitor quando maior de 18 anos;
- c) original e fotocópia do documento que comprove a regularidade de sua situação militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- d) 03 (três) fotos 3x4, de frente, idênticas e recentes;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) fotocópia do comprovante de residência.
- g) Histórico Escolar de Curso de Graduação, fornecido pela IES de origem, contendo dados sobre ingresso, disciplinas cursadas por período, com suas respectivas notas ou conceitos, carga horária das disciplinas (original).
- 6.2 - A matrícula por **TRANSFERÊNCIA** se efetivará de acordo com a Portaria do MEC n.º 230/2007, que estabelece as exigências a serem atendidas no processo de transferência de alunos entre Instituições de Ensino Superior.
- 6.3 - O candidato selecionado para matrícula por **EQUIVALÊNCIA** deverá comparecer, obrigatoriamente, no Campus do IFAL para o qual solicitou a equivalência na data prevista no item III - Cronograma, no horário das 08h00 às 12h00, para efetivar a matrícula no semestre 2018.1, bem como entrega da seguinte documentação:
- a) original e fotocópia do documento de identidade, a saber: RG;
- b) original e fotocópia do título de eleitor quando maior de 18 anos;
- c) original e fotocópia do documento que comprove a regularidade de sua situação militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- d) 03 (três) fotos 3x4, de frente, idênticas e recentes;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) fotocópia do comprovante de residência.
- g) Cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- h) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar, com carga horária dos componentes curriculares cursados, notas ou menções que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC.
- 6.4 - O candidato classificado que deixar de comparecer à matrícula obrigatória, perderá, automaticamente, sua vaga na Instituição, ficando facultada ao IFAL a convocação de outro candidato para o preenchimento dessa vaga, observando rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.5 - Havendo necessidade de nova convocação, para o preenchimento de vagas ociosas, esta se dará com a publicação no mural interno nos Campi do IFAL e no endereço eletrônico do IFAL www.ifal.edu.br.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Serão aceitos recursos em até 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar da seleção.
- 7.1.1 - O recurso deverá ser formulado mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Diretor de Ensino do Campus do IFAL para a qual solicitou transferência ou equivalência e entregue no protocolo geral (no horário de

08h às 12h).

7.1.2 - Os recursos deverão ser apreciados no período máximo de 01 (um) dia útil, depois de encerrado o prazo para entrada de recurso.

- 7.2 - A realização da matrícula implica na aceitação das normas internas do IFAL, dos horários e dias de funcionamento do curso, bem como das adequações necessárias, de acordo com o Projeto Pedagógico do respectivo Curso.
- 7.3 - O IFAL se reserva o direito de ofertar aulas aos sábados/domingos ou em outros turnos de acordo com as suas necessidades administrativas e/ou pedagógicas.
- 7.4 - Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Maceió, 07 de fevereiro de 2018

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor